CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 451 / 2026

Considerando que o art. 206 da Constituição do Estado da Bahia dispõe que os sistemas viários e os meios de transporte subordinam-se à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, cabendo ao Poder Público promover a melhoria contínua da mobilidade urbana e da qualidade dos serviços prestados;

Considerando que o art. 207 da Constituição do Estado da Bahia estabelece que o transporte coletivo de passageiros constitui serviço público essencial, podendo ser prestado diretamente ou mediante concessão, assegurando-se aos usuários tarifa justa e serviço de qualidade;

Considerando que a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece como princípios a acessibilidade universal, a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços de transporte público coletivo;

Considerando que compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – SEDUR participar da formulação e coordenação das políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e ao Sistema Metroviário, articulando ações voltadas à integração e modernização do transporte público;

Considerando que o Sistema Metroviário de Salvador desempenha papel essencial na mobilidade urbana, sendo utilizado diariamente por milhares de trabalhadores, estudantes e demais cidadãos;

Considerando que algumas estações do Sistema Metroviário possuem infraestrutura tecnológica relacionada ao gerenciamento dos cartões de transporte, a qual poderá ser avaliada para eventual adaptação, possibilitando também a ativação dos créditos adquiridos por meio do aplicativo;

Considerando que nem todas as estações dispõem atualmente de mecanismos que permitam a ativação dos créditos adquiridos digitalmente, sendo necessária a ampliação dessa infraestrutura ou a adoção de solução tecnológica equivalente, incluindo a possibilidade de ativação automática dos créditos no primeiro acesso do usuário às catracas do Sistema Metroviário, proporcionando maior praticidade e eficiência ao serviço de transporte público;

Considerando que muitos usuários utilizam o metrô como primeiro modal de deslocamento e acabam sendo obrigados a utilizar um ônibus apenas para ativar o saldo previamente adquirido, gerando transtornos, custos adicionais, perda de tempo e comprometendo a eficiência do transporte público;

Considerando que a disponibilização da ativação dos créditos diretamente nas estações de metrô, ou de forma automática nas próprias catracas do Sistema Metroviário, proporcionará maior comodidade aos usuários, incentivará a utilização dos meios digitais de recarga, reduzirá deslocamentos desnecessários e contribuirá para a modernização, integração e melhoria da qualidade do transporte público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo **Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues**, que, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – SEDUR**, adote as providências necessárias, em articulação com o Município de Salvador e a concessionária responsável pela operação do **Sistema Metroviário**, para viabilizar a ativação dos créditos de recarga adquiridos por meio do aplicativo diretamente nas estações do Sistema Metroviário de Salvador, mediante a utilização ou implantação de equipamentos de leitura ou de outra solução tecnológica equivalente, inclusive com ativação automática dos créditos no primeiro acesso do usuário às catracas do sistema.

Salvador, 17 de julho de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR